



# CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA, CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE



Criado pela Lei Municipal N°. 1.450/1.988 alterada pela Lei Municipal N°. 4.123/2.007

**Ata da oitava reunião ordinária, do mandato 2021-2024, do CODEMA de Santa Rita do Sapucaí.**  
Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2023 (10/08/2023), às 08:40 horas, reuniu-se na sala de treinamentos da Incubadora Municipal de empresas Sinhá Moreira, localizada na Avenida Francisco Andrade Ribeiro, n°: 543, Centro, Santa Rita do Sapucaí-MG. Na reunião, José Alexandre Braga, Antony Gabriel Ferreira Souza, Tainá Teixeira Furtado, Francisco Eduardo de Carvalho Costa, César Sodré Moreira de Alckmin, Luiz Augusto Paiva Matos, Dóris de Oliveira Vono e Ana Carolina Rodrigues de Sá Silva estavam presentes.

Inicialmente, o presidente do CODEMA, Francisco, comentou sobre as demandas da última reunião: a primeira demanda foi o andamento da reserva, que houve a finalização do cadastro do CNUC, mas o cadastro do IEF não foi finalizado; a próxima demanda foi o projeto de educação ambiental, o projeto já se iniciou com a marcação de uma reunião com as escolas municipais; a última demanda foi a prestação de contas das compensações ambientais, Francisco mencionou a dificuldade de fazer isso, pois não houve um controle de entradas e saídas, mas afirmou o compromisso de fazer a prestação de contas das compensações ambientais em sua gestão, e ser um procedimento do pagador da compensação de comprovar a efetividade do cumprimento da compensação.

O primeiro tópico da pauta foi a votação dos cortes de árvore: o primeiro pedido foi da empresa Leucotron Tecnologia da Informação Ltda (R.: Jorge Dionisio Barbosa, 312, Bairro: Boa Vista) para o corte de duas palmeiras imperiais. Francisco leu o que o fiscal ambiental observou na fiscalização das árvores, que as palmeiras não apresentavam nenhum sinal de doença e com aspecto fitossanitário em bom estado; como também, apresentou o motivo do corte das árvores, que foi que a empresa relatou que as folhas são grandes e, em época de ventania, podem cair na rua e podem provocar algum acidente. A conselheira Tainá questionou a idade das palmeiras, que provavelmente teriam mais de 20 anos por causa da largura do tronco, que, durante todo este tempo, não houve um registro, fatos, que comprove a possibilidade de causar acidente para justificar a alegação do corte. O Codema não aprovou o corte dos indivíduos arbóreos, pois, apesar de exótica, a árvore é muito utilizada pela avifauna, e a justificativa do corte foi fraca.

O segundo pedido foi de um Ipê, localizado na rua: Felipe Elias Kalás, n° 234, bairro Monte Libano. Esse ipê está localizado na calçada da propriedade de Luiz Augusto Paiva Matos. A árvore estava saudável e já foi realizada uma poda. O Luiz estava presente na reunião, argumentou que a árvore fornece risco de

Autorização Ambiental nº 001/2021 - Página 1 de 3

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature in blue ink.  
- A signature in black ink.  
- The name "Ana de Sá" written in blue ink.  
- A checkmark and other initials in blue ink.



# CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA, CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE



Criado pela Lei Municipal N°. 1.450/1.988 alterada pela Lei Municipal N°. 4.123/2.007

segurança para sua residência, pois um dos galhos está em cima do muro, que facilita a entrada de pessoas em sua residência, outro argumento foi o problema de estrutura, pois a árvore cresce na copa e nas raízes, o último argumento é o problema de acessibilidade. Luiz também mencionou que houve problemas de ligar a energia elétrica pela Cemig e de realizar as conexões de água e esgoto pela Copasa. O Codema aprovou o corte do ipê com o pagamento da compensação ambiental pelo proprietário Luiz Augusto de 10 mudas de árvores nativas: duas a ser plantadas em seu passeio e 8 mudas a ser doadas para a Reserva Biológica da Serra de Santa Rita Mitzi Brandão.

O terceiro pedido foi feito pela Defesa Civil, através do laudo L – 024/2023, para o corte de uma palmeira na rua Crescêncio Ribeiro, nº: 103, Bairro Maristela. De acordo com o laudo, que foi lido por Francisco, a palmeira de grande porte causa risco aos pedestres devido à sua localização ser muito próxima ao passeio e às suas folhas, em certas ocasiões, desprenderem e caírem no passeio. Os conselheiros acharam o caso muito parecido ao caso do corte 1. Por isso, o Codema não aprovou o corte e solicitou que o corte seja substituído por uma poda.

O quarto pedido foi feito pela Defesa Civil, através do laudo L – 026/2023, para o corte de três palmeiras na rua Crescêncio Ribeiro, nº: 115, Bairro: Bruno Matragano. O Francisco leu o laudo que consta que três palmeiras de grande porte estão situadas junto ao muro lateral do imóvel, e suas raízes estão empurrando este muro, o qual já se encontra ligeiramente inclinado, com tendência de cair. Os conselheiros acharam a qualidade das fotos ruins, como também, solicitaram fotos do muro e do seu pé, e acham que as árvores não estão danificando o muro pelo tipo de raiz. Portanto, o Codema não aprovou, solicitando uma nova avaliação e sugeriu fazer uma cerca viva.

O quinto pedido também foi solicitado pela Defesa Civil, através do laudo L- 027-2023, para o corte de duas palmeiras Jerivá na rua Jorge Dionísio Barbosa, nº 170, no Bairro Novo Horizonte. Através do laudo e das fotos presente nele, a Defesa Civil explicou que havia três árvores no local, uma delas caiu em cima das outras palmeiras em decorrência dos ventos. As duas palmeiras, que não caíram, estão com as raízes expostas. O Codema aprovou o corte das árvores devido ao risco de quedas das outras duas palmeiras.

O sexto corte foi demanda da Defesa Civil, através do laudo L – 020/2023, o corte de uma Escova-de-garrafa na rua José Pinto Vilela, nº:226, no Bairro Centro. Francisco leu o laudo, que consta que o porte da árvore não é adequado para a calçada do lugar, as raízes estão limitando o acesso dos pedestres ao passeio

Autorização Ambiental nº 001/2021 - Página 2 de 3

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature on the right side.  
- A circular stamp with a signature inside.  
- The name "André" written vertically on the right edge.  
- A checkmark and other initials at the bottom right.



# CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA, CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE



Criado pela Lei Municipal N°. 1.450/1.988 alterada pela Lei Municipal N°. 4.123/2.007

e dificultando a acessibilidade de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida. O Codema não aprovou, mas pediu uma nova avaliação para o setor de planejamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, através da conselheira Dóris.

A última solicitação de corte foi da Divisão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para o corte de 16 árvores de *Spathodea* no Parque Ecológico Municipal Dr. Cyro de Luna Dias. A solicitação foi feita pela divisão por causa da lei municipal nº 5.591/2023 de julho de 2023, que proíbe a produção de mudas e o plantio da árvore *Spathodea campanulata*, incentiva a substituição das existentes no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG e dá outras providências; portanto, a solicitação baseou na lei e nos artigos científicos da área. A conselheira Tainá sugere um estudo ambiental do impacto da retirada dessas árvores. O Codema aprovou o corte das árvores mais jovens e poda para as 4 árvores mais antigas.

O último tópico da pauta foi aprovação do projeto da empresa Intelbras, a empresa pretende construir uma área para expansão de 163,18 m² e regularizar uma de área de 2150,61 m², que somam mais de 2000 m²; portanto, essas áreas da Intelbras estão sujeitas ao licenciamento ambiental de acordo com a Lei Complementar nº 86/2014. A empresa apresentou as licenças ambientais do estado: Certificado nº: 2346 Licenciamento Ambiental Simplificado e Certificado LAS-Cadastro nº: 37624603/2018. O Codema deliberou a dispensa do licenciamento ambiental do município, sendo suficiente as licenças fornecidas pelo estado. Após essa deliberação, a reunião foi encerrada.

Antony Gabriel Ferreira Souza

Dóris de Oliveira Vono

César Sodré Moreira de Alckmin

Tainá Teixeira Furtado

Francisco Eduardo de Carvalho Costa

Ana Carolina Rodrigues de Sá Silva

José Alexandre Braga

Autorização Ambiental nº 001/2021 - Página 3 de 3